



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 16/08/2023 21:09:35.150 - Mesa

RIC n.2125/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e da Assistência Social, Família e Combate à Fome acerca das instituições relacionadas à área de assistência social contempladas pelo Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) no estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro do Desenvolvimento e da Assistência Social, Família e Combate à Fome, Senhor Wellington Dias, acerca das instituições relacionadas à área de assistência social contempladas pelo Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) no estado do Amazonas. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, quais são as instituições localizadas no estado do Amazonas que atualmente possuem um Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) válido na esfera da área de assistência social e combate à fome, sob a jurisdição do Ministério do Desenvolvimento e da Assistência Social, Família e Combate à Fome.
- b)** Dentro desse contexto, solicito que nos seja fornecida a atualização sobre quantas dentre essas instituições mencionadas no estado do Amazonas estão atualmente submetendo-se ao processo

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238907780100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 16/08/2023 21:09:35.150 - Mesa

RIC n.2125/2023

de análise para renovação de seus respectivos CEBAS na esfera da assistência social e combate à fome, e quais são estas instituições.

c) Como o Ministério da Saúde assegura que as instituições beneficiárias do CEBAS na área de assistência social e combate à fome estão alinhadas com as políticas públicas da pasta, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira efetiva e em conformidade com as finalidades estatutárias estabelecidas?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério do Desenvolvimento e da Assistência Social, Família e Combate à Fome com o intuito de obter esclarecimentos sobre o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), e é respaldado pela necessidade de compreender profundamente a relação entre esse instrumento e as demandas pertinentes à área. A relevância desse tema reside na compreensão de que o referido ministério desempenha um papel crucial na concepção e implementação de políticas e programas destinados a promover a assistência social, amparar famílias em situação de vulnerabilidade e combater a fome no âmbito nacional.

O CEBAS, por sua vez, implica diretamente nas atividades assistenciais e sociais, áreas que estão sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, uma vez que muitas entidades beneficiárias atuam na interface entre assistência social e saúde. Assim, o Ministério da Saúde, por ser o órgão central no desenvolvimento de políticas que





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 16/08/2023 21:09:35.150 - Mesa

RIC n.2125/2023

impactam diretamente a saúde da população, é a instância competente para fornecer informações detalhadas e esclarecedoras sobre a interseção do CEBAS com as demandas e ações relacionadas à saúde no Brasil.

O Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, conhecido como CEBAS, é um instrumento instituído no âmbito das políticas sociais brasileiras com o objetivo de reconhecer e certificar organizações que atuam no campo da assistência social, visando promover o bem-estar e a inclusão social de segmentos vulneráveis da sociedade. Esse certificado é concedido às entidades sem fins lucrativos que se enquadram nos requisitos e critérios estabelecidos pela legislação vigente, conferindo-lhes status de entidade beneficiante.

O CEBAS foi instituído pela Lei nº 12.101/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 8.242/2014. Sua principal finalidade é reconhecer e conceder às entidades que atuam nas áreas de assistência social, educação e saúde, a isenção de determinadas contribuições sociais, como as contribuições para a seguridade social. Isso proporciona um alívio financeiro importante para essas instituições, permitindo-lhes destinar mais recursos para o desenvolvimento de suas atividades e serviços em prol da comunidade.

A concessão do CEBAS está condicionada ao cumprimento de diversos requisitos legais, entre os quais se destacam a comprovação de sua atuação nas áreas de assistência social, saúde ou educação, a não distribuição de excedentes financeiros entre seus dirigentes e a aplicação integral de seus recursos em suas finalidades estatutárias. Além disso, a entidade deve demonstrar que suas atividades estão alinhadas com as políticas públicas correspondentes e que atende aos critérios de qualidade e efetividade na prestação dos serviços.



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238907780100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 16/08/2023 21:09:35.150 - Mesa

RIC n.2125/2023

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238907780100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2023.

Apresentação: 16/08/2023 21:09:35.150 - Mesa

RIC n.2125/2023

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238907780100>



LexEdit

* C D 2 3 8 9 0 7 7 8 0 1 0 0 *